

**CARTA DO EXMO. SR. MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA,  
AO EXMO. SR. MINISTRO *MÁRCIO RIBEIRO*,  
EM 29/02/1972.**



Rio de Janeiro, 29/02/1972.

**Ilustre e Prezado  
Ministro Márcio Ribeiro**

Ao receber a notícia da absolvição de Deslandino Cabral Salles tive uma sensação especial de alívio e de segurança. De alívio porque vi coroado de êxito o sincero esforço empregado por um velho advogado em favor de um pobre homem, seu conhecido de muitos anos, que não tinha recursos para constituir melhor patrono. Confesso que cheguei a temer o insucesso, e, se isso acontecesse, só me restaria a amargura de não ter sabido defender um recurso que me parecia de fácil sustentação, e em cujo resultado favorável a minha confiança era muito grande.

A sensação de segurança veio de seu voto. Apesar das manifestações contrárias do relator e do revisor, o prezado e eminente Ministro pediu vista dos autos. Podia ter acompanhado os seus colegas - homens dignos, magistrados probos, que se sentiram comprometidos com a decisão anteriormente proferida no caso de um co-réu - mas preferiu estudar por si mesmo e formar um juízo próprio da causa. Fui juiz e sei o que representa de sacrifício o exame de processos já estudados por outros (relator e revisor), com o aumento da sobrecarga de trabalho que assoberba os juízes de todos os tribunais. Não fosse a sua sensibilidade de magistrado e de jurista, e aquele antigo e doente servidor policial teria perdido a liberdade e o emprego, depois de mais de trinta e dois anos de exercício da função. Há um lugar comum que se repete a toda hora: justiça não se agradece. Nem venho agradecer-lhe o resultado do julgamento. Gratidão devem-lhe o acusado e seus familiares, pela atenção dada ao exame do caso. Sei que o seu gesto não foi singular e essa é a sua maneira de agir, em todos os processos. Mais do que a gratidão de um outro acusado, porventura absolvido por um voto seu, o que deve confortá-lo é a confiança que inspira a todos os seus jurisdicionados não só pelo critério, independência e equilíbrio de suas decisões, mas também pelo sacrifício pessoal no estudo de todos os processos. Em matéria penal, nunca se deve ser "imperativo categórico". As dúvidas são conselheiras eficazes das consciências bem formadas.

Acredite que o meu contentamento, agora manifestado, não vem do êxito do recurso, mas do triunfo da justiça, tão bem encarnada no

seu voto. Não vai nessa apreciação nenhum desprimor aos juizes que votaram contra o acusado. Já ficou acentuado que eles se sentiram jungidos a um pronunciamento anterior. Embora fazendo restrição a esse entendimento, considero-o respeitável. Se erraram, não houve erro de vontade.

Creia-me seu admirador.

**Evandro Lins e Silva**